



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO: RCI-1/075/2017-A1

ENTIDADE: COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"

RESPONSÁVEL: JERRI EDUARDO MORAIS

ASSUNTO: APARTADO DE EXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONVÊNIO ENTRE A COLÔNIA E A PREFEITURA

PROCESSO: CGM/7.738/17

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

INSTRUÇÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos no referido relatório, com base nas Leis Federais 4.320/64, 8.666/93 e 13.019/14, no Decreto Municipal 5.013/09 e no Termo de Convênio firmado entre as partes, esta Controladoria Geral do Município recomenda que a municipalidade **não renove nem mantenha a atual parceria** com a COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA", mas sim que firme - caso entenda necessário - **novo termo** com a mesma, já nos novos moldes previstos no MROSC e apenas e somente se todas as irregularidades apontadas forem sanadas (incluindo eventual ressarcimento de valores cabíveis) tendo a municipalidade o cuidado de aplicar critérios mais rigorosos quando analisar os novos Planos de Trabalho, bem como não permitir no termo objetos alheios à legislação aplicável, como o pagamento das contas da entidade. Notifique-se a entidade para ciência do parecer e manifestação acerca dos apontamentos, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme preconizado no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Publique-se.

CGM, 7 de Junho de 2017.

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Controlador Geral do Município